

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

## <u>DELIBERAÇÃO</u> <u>SOBRE</u> ARBITRAGEM RELATIVA A TEMPO DE ANTENA NA RTP

(Aprovada em reunião plenária de 11 de Abril de 2001)

DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DO AMBIENTE

Aberto - no exercício das competências previstas no artigo 3°, alíneas d) e i) da Lei n°43/98 - um processo, em função do pedido de arbitragem em epígrafe, entrado na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) em 1 de Fevereiro de 2001 e subscrito pela RTP, e solicitada a presença das associações em causa, abaixo mencionadas, as que, devidamente convocadas pelo Departamento de Programas Institucionais da estação de serviço público, não haviam chegado a um entendimento, foi alcançado, nesta Alta Autoridade, o acordo que passamos a reproduzir:

Em 6 de Abril de 2001, reunidos nesta Alta Autoridade para a Comunicação Social, no sentido de arbitrar o conflito relativo à distribuição do tempo de antena e no exercício das competências conferidas pelo artigo 3° alíneas d) e i) da Lei nº43/98, estando presentes os representantes da Aliança para Defesa do Mundo Rural Português, Associação de Reciclagem de Resíduos de Embalagens de Vidro, PROTECTUS-Associação de Defesa do Património Natural, Histórico e Cultural e a Associação Nacional para a Recuperação, Gestão e Valorização de Resíduos de Embalagens, tendo chegado a acordo quanto ao rateio do tempo de antena conferido pelo artigo nº49 da Lei da Televisão, acordaram distribuir os 15 minutos conferidos às associações de defesa do ambiente da seguinte forma:

- Atribuição de 2 minutos e 30 segundos à ARP Associação de Defesa do Mundo Rural Português;
- Atribuição de 2 minutos e 5 segundos às restantes associações de Defesa do Ambiente inscritas.

Os intervenientes declararam o facto deste acordo circunstancial não constituir precedente quanto a futuros rateios de tempo de antena.

Foi também proposta pelas associações a intervenção da Alta Autoridade para a Comunicação Social no sentido de propor a regulamentação da distribuição do tempo de antena.

Foi igualmente solicitada a intervenção da Alta Autoridade para a Comunicação Social junto da RTP no sentido de fomentar a concretização dos planos gerais de utilização do tempo de antena.

1



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Artur Portela (relator), José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira, José Manuel Mendes e Joel Silveira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 11 de Abril de 2001.

O Vice-Presidente em exercicío,

won for ten

(Artur Portela)

AP/CL

axel